



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

28/01/2019

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/19**

Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras de Prestação de Serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais através de documento de arrecadação padrão **FEBRABAN**.

Referente aos questionamentos dos licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Anexo V – Termo de Referencia - DOS PREÇOS : Está correta a descrição do valor a ser pago pelo Município aos bancos pelo recebimento no guichê (R\$ 1,50 - Um real e cinquenta centavos)? Nossa pergunta deriva do fato de ser este o canal de maior custo aos bancos e estar no menor nível de valor de tarifas. O valor apresentado para o canal guichê neste Chamamento (01/19) é menor inclusive do que o apresentado no CHAMAMENTO 14/16, anterior a este, precificado em R\$ 4,00 (quatro reais)?

**Resposta 1** – Informamos que os valores foram atualizados na reabertura do edital.

**Pergunta 2** - Os bancos estarão obrigados a se credenciarem ao recebimento por todos os canais listados no Edital? Existem canais de recebimento que possuem exclusividade de vínculo a determinada Instituição Financeira (Exemplo: Lotéricas vinculada exclusivamente à CEF), bem como, existem canais que nem todos os bancos operam (Exemplo: SUPER LINHA, TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVO, CAIXA PROGRAMADO - SIACC)?

**Resposta 2** - Conforme exposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2019, no item 4.1.1 “As instituições financeiras que não possuem quaisquer dos canais de atendimento constantes no item 4.1 poderão apresentar proposta suprimindo referido item, desde que firmem declaração expressa nesse sentido de não possuir tal canal”. Sendo assim, devidamente declarada que o Banco não possui recebimento por meio de canais de atendimento constantes no item 4.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, não serão obrigatórios.

**Pergunta 3** - Na minuta de Contrato, cláusula oitava, não possui cláusula de rescisão/renúncia unilateral pela CONTRATADA?

**Resposta 3** - A rescisão do contrato atende o previsto na Legislação 8.666/93, conforme exposto na cláusula 7.1 –“O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.”

**Pergunta 4** - No mesmo anexo IV, em sua cláusula décima segunda, solicitamos mais esclarecimentos sobre acréscimos e supressões que podem ocorrer em relação à prestação de serviço exclusiva da arrecadação bancária?

**Resposta 4** - Conforme exposto na cláusula décima segunda 12.1

“A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65,



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2o. do referido artigo 65, pela Lei nº 9.648/98.”

**Pergunta 5** - Em relação ao anexo V, item 3.2, sub item XV, faltaram as informações sobre o prazo do repasse de recebimentos para os canais lotérico, SIACC e débito automático?

**Resposta 5** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem nos itens abaixo:

XV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, no auto- atendimento, na “internet”, Super linha, Débito Automático, Transferência de Arquivos, Multibancos, Caixa Programado/SIACC, Gerenciador Financeiro.

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados nos correspondentes bancários, Lotéricos e Banco Postal – Correios.

**Pergunta 6** - No anexo V, item 3.2, sub item VIII, não consta ressalva acerca da impossibilidade de guarda do documento e de entrega de documentos físicos à Prefeitura quando contratados os canais Correspondente CAIXA AQUÍ e Telefonia Móvel?

**Resposta 6** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no item abaixo:

XVIII – Em casos de impossibilidades de guarda do documento e da entrega de documentos físicos à Prefeitura, a CONTRATADA fica responsável pela informação à Contratante, referente à arrecadação por canais pertencentes à contratada.

**Pergunta 7** - No anexo V, item 3.2, não ficou claro o prazo efetivo para débitos das tarifas?

**Resposta 7** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no Anexo V, nos itens:

3.6 – Condições de pagamento: as tarifas bancárias oriundas das autenticações dos tributos e demais receitas municipais, serão debitadas na conta corrente da Prefeitura no mesmo dia da efetivação do crédito dos valores arrecadados. A referida conta corrente a ser debitada será a mesma que recepcionará o crédito.

3.6.1 – A Contratada deverá efetuar o crédito referente ao valor bruto da arrecadação na conta corrente da Prefeitura para somente após efetuar o débito relativo às tarifas bancárias.

**Pergunta 8** – Ainda no anexo V, item 3.7, questionamos se haverá a autorização ou não para recebimento em atraso?

**Resposta 8** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no Anexo V, no item:

3.7. O Município autoriza a Contratada a receber as receitas municipais após o prazo de vencimento, desde que seja obedecido o regramento de correção e atualização dessas receitas nos termos previstos na legislação municipal em vigência, e desde que não esteja expresso no documento, a proibição de tal recebimento.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Pergunta 9** – Não verificamos a informação a respeito da possibilidade de estorno de documento no mesmo dia do pagamento?

**Resposta 9** - Conforme exposto no Anexo V, item:

3.3 – É vedado à contratada: II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

**Pergunta 10** – Não localizamos dados referentes à possibilidade de acerto de pagamento indevido em conta corrente (após o envio do arquivo retorno)?

**Resposta 10** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no Anexo V, no item:

3.3 – É vedado à contratada: III – Acertos de pagamentos indevidos sem a autorização expressa do Município.

**Pergunta 11** – Não prevê cobrança de tarifa pela disponibilização (2ª via) de arquivo retorno?

**Resposta 11** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no Anexo V, no item:

3.6.4. A CONTRATADA fica encarregada de disponibilizar o arquivo retorno, com isenção de tarifas/custos, em casos de problemas ou falhas de origem própria. Caso a contratante solicite por extravio ou outros motivos em que a mesma deu origem, tal valor deverá ser ajustado conforme tabela de preços de tarifas bancárias, expedida pela FEBRABAN.

**Pergunta 12**– Não consta informação se será aceito pagamento em cheque. Se positivo, também falta informação de prazo de repasse desse tipo de recebimento, levando em consideração o prazo da compensação de cheque?

**Resposta 12** - Conforme Edital novo, tais informações aparecem no Anexo V, no item:

3.3 – É vedado à contratada:

IV – O Recebimento por meio de cheque.

**Comunicamos ainda que permanecem inalteradas as aberturas para o presente Chamamento.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL